

CARTA SELEÇÃO Nº 15/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
BETIM – TERMO DE FOMENTO 003/2020**

O Instituto Avalia de Inovação em Avaliação e Seleção, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste documento, TORNA PÚBLICO o Primeiro Termo de Retificação da Carta Seleção nº 15/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Item 4 da Carta Seleção nº 15/2022, no que se refere a exclusão do caráter desclassificatório da Análise Curricular, passando a fase ser de caráter unicamente classificatório.

Art. 2º Ficam RETIFICADOS os subitens 4.1 e 4.3 da Carta Seleção nº 15/2022, passando a conter a seguinte redação:

4.1. A Análise Curricular, de caráter ~~desclassificatório e~~ classificatório, será realizada para **TODOS os cargos**, mediante a apresentação da documentação comprobatória, enviada pelo candidato no momento da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto no subitem 2.1.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos documentos comprobatórios no endereço eletrônico www.avalia.org.br, através do preenchimento do Formulário de cadastro de títulos e experiência profissional. Assim como o upload dos documentos comprobatórios. ~~O não cadastramento e envio dos documentos acarretarão a desclassificação do candidato no processo.~~

Art. 3º Fica SUPRIMIDO o subitem 4.2 da Carta Seleção nº 15/2022.

~~4.2. Para ser considerado aprovado na fase da Avaliação Curricular, os candidatos deverão obter pontuação igual ou superior a 1 (um) ponto, além de não ser desclassificado por outros critérios estabelecidos nesta carta.~~

Art. 4º Fica RETIFICADO o subitem 5.2 da Carta Seleção nº 15/2022, passando a conter a seguinte redação:

5.2. No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: a) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos, quando houver; b) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa, quando houver; c) obtiver maior pontuação em Matemática, quando houver; d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais, quando houver.

Art. 5º Ficam RETIFICADOS os subitens 4.7.1, 4.7.4 e 4.7.5 da Carta Seleção nº 15/2022, no que se refere a necessidade do reconhecimento de firma nas declarações.

Art. 6º Este Termo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Maringá (PR), 11 de novembro de 2022.

INSTITUTO AVALIA